



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.513, DE 16 de Janeiro de 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA
JUNTO À CORSAN.**

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício de
Guarani das Missoes, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de conformidde com que determina
a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a firmar acordo de parcelamento da dívida referente a con-
tas de água relativas aos meses de setembro, outubro e dezembro
de 1992 junto a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
cujo valor atualizado é de R\$1.596,32 (hum mil, quinhentos e no-
venta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art.2º - O valor total da dívida será pago em 04
(quatro) parcelas de R\$399,08 (trezentos e noventa e nove reais
e oito centavos) vencível a partir de fevereiro de 1996.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal
autorizado a reter parcelas de sua conta de participação no ICMS
junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul para fins de ga-
rantia do pagamento da obrigação assumida até sua completa li-
quidação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 16 de janeiro de 1996.

NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO